



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 1º / 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA, E A EMPRESA JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI (DANTEC).

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, n.º 288, Belém - Pará, representado por seu Diretor-Geral, Sr. **FELIPE HOUAT DE BRITO**, brasileiro, portador do RG n.º 3779772 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 757.624.392-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 20082/2021, de 25 de janeiro de 2021, deste Tribunal.

CONTRATADA: JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI (DANTEC), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.909.810/0001-03, estabelecida na Rua Balmoral, QD WE 16 - CONJUNTO TAPAJÓS, 40 - SALA 01 -TAPANÃ / ICOARACI - BELÉM/PA - CEP: 66833-520, Tel.: (91) 3278-0800 / 3230-5167 / 98889-6603, E-mail: jose@dantectelecom.com.br, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **JOSÉ MARIA BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 06840 - CRA/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 379.359.092-53, de acordo com a representação legal conferida por contrato social constante do evento 1061984 do processo administrativo SEI n.º 0006171-69.2019.6.14.8000.

Os CONTRATANTES resolvem **ALTERAR o Contrato nº 52/2020**, celebrado em 24/07/2020, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - **SUPRIMIR** o valor de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, referente a diminuição do quantitativo dos itens 3 e 4, correspondente a aproximadamente **15,34%** do valor inicial atualizado do contrato, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Manutenção corretiva (por demanda), de um trecho de fibra óptica com distância de 201 até 500(quinhentos) metros - Inclui nos serviços: Caixas de emenda - uso em postes - para no mínimo 12 fibras óptica, emendas ópticas pelo método de fusão, certificação com OTDR, acessórios para postes, tubulação - todo material que for necessário para recompor o link de fibra óptica para poste.	1	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Manutenção corretiva (por demanda), de um trecho de fibra óptica com distância de 501 até 1000(mil) metros - Inclui nos serviços: Caixas de emenda - uso em postes - para no mínimo 12 fibras óptica, emendas ópticas pelo método de fusão, certificação com OTDR, acessórios para postes, tubulação - todo material que for necessário para recompor o link de fibra óptica para poste.	2	UND	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 18.400,00

II - **ACRESCER** o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao acréscimo no quantitativo do item 2, correspondente a aproximadamente **10%** do valor inicial atualizado do contrato, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Manutenção corretiva (por demanda), de um trecho de fibra óptica com distância de até 200(duzentos) metros - Inclui nos serviços: Caixas de emenda - uso em postes - para no mínimo 12 fibras óptica, emendas ópticas pelo método de fusão, certificação com OTDR, acessórios para postes, tubulação - todo material que for necessário para recompor o link de fibra óptica para poste.	3	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Com as alterações do presente termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais)**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva mensal, em rede de fibra óptica externa que inclui: vistoria visual, diagnostico, cordões ópticos, extensores ópticos, bloqueador óptico metálico para uso interno para até 12 fibras.	12	MÊS	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2	Manutenção corretiva (por demanda), de um trecho de fibra óptica com distância de até 200(duzentos) metros - Inclui nos serviços: Caixas de emenda - uso em postes - para no mínimo 12 fibras óptica, emendas ópticas pelo método de fusão, certificação com OTDR, acessórios para postes, tubulação - todo material que for necessário para recompor o link de fibra óptica para poste.	7	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
3	Manutenção corretiva (por demanda), de um trecho de fibra óptica com distância de 201 até 500(quinhetos) metros - Inclui nos serviços: Caixas de emenda - uso em postes - para no mínimo 12 fibras óptica, emendas ópticas pelo método de fusão, certificação com OTDR, acessórios para postes, tubulação - todo material que for necessário para recompor o link de fibra óptica para poste.	3	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
4	Manutenção corretiva (por demanda), de um trecho de fibra óptica com distância de 501 até 1000(mil) metros - Inclui nos serviços: Caixas de emenda - uso em postes - para no mínimo 12 fibras óptica, emendas ópticas pelo método de fusão, certificação com OTDR, acessórios para postes, tubulação - todo material que for necessário para recompor o link de fibra óptica para poste.	2	UND	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
5	Fornecimento e instalação de plaquetas de identificação do cabeamento aéreo nos pontos de fixação (postes)	520	UND	R\$ 6,00	R\$ 3.120,00
VALOR GLOBAL					R\$ 113.520,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Nona do Contrato nº 52/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação 20GP0015, PTRES 167588, Natureza de Despesa 3.3.90.40.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura das despesas objeto deste termo aditivo foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000125, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)
FELIPE HOUAT DE BRITO
CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)
JOSÉ MARIA BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIA BARROSO DE ALMEIDA JÚNIOR**, Usuário Externo, em 13/05/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO, Diretor Geral substituto**, em 14/05/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295201** e o código CRC **FAB7D9F3**.

0011558-31.2020.6.14.8000

1295201v6